



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005 /2018

“Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de 2014.”

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, conforme as atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que foi aprovado e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de 2014, nos termos do Parecer Favorável emitido pela Colenda Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Voto dos Conselheiros, Antonio Roque Citadini, Sidney Estanislau Beraldo e Samy Wurman.

Art. 2º - Fica mantido o **PARECER** emitido pela Colenda Segunda Câmara do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em sessão de 13 de setembro de 2016, **FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 05 de abril de 2018.


ISAC GARCIA SORRILLO

- Relator -


MARCOS ROSADO

- Membro -

JOEL CARDOSO

- Presidente -

CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 05/04/2018
HORA: 17:30

Projeto de Decreto Legislativo Nº 5/2018

Autoria: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Assunto: Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativas ao exercício de

Chave: E5A3C

PROTOCOLO
04198/2018





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Presente Projeto de Decreto Legislativo tem como fundamento o artigo 10 da Lei Orgânica Municipal e as disposições constantes no Regimento Interno da Câmara, no sentido de julgamentos das contas da Prefeitura Municipal por esta Casa de Leis.

Assim tendo em vista o parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas Estadual- TCE, no bojo do Processo TC 159/026/14, que acompanham, respectivo Parecer Prévio, bem como após análise feita por esta Comissão Permanente da Câmara, outra não deve ser a conclusão senão aquela que leva à aprovação das referidas contas do exercício financeiro de 2014.

Sendo assim, contamos com a colaboração de todos os Vereadores da Casa para a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos da Lei.

Plenário Dr. Tancredo Neves, 05 de abril de 2018.


ISAC GARCIA SORRILLO
- Relator -


MARCOS ROSADO
- Membro -

JOEL CARDOSO
- Presidente -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

P A R E C E R

TC-000159/026/14

Município: Santa Barbara d'Oeste.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Prefeito: Sr. Denis Eduardo Andia.

Acompanham: TC-000159/126/14 e Expediente:
TC-005349/026/15.

Advogados: Drs. Jairo Josef Camargo Neves
(OAB/SP n° 287.344) e Renata Domingues de Campos
Fida (OAB/SP n° 126.824).

Procuradora de Contas: Dra. Élide Graziane Pinto.

EMENTA: *Município: Santa Barbara d'Oeste.
Contas anuais do exercício de 2014. Ensino:
27,78%. Magistério: 65,36%. Pessoal e
Reflexos: 50,43%. Saúde: 29,26%. Déficit:
2,45%. Parecer favorável à aprovação das
contas da Prefeitura. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo
TC-000159/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do
Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos,
a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em sessão de 13 de setembro de 2016, pelo Voto dos
Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, e Sidney
Estanislau Beraldo, Presidente, e do Auditor Substituto de
Conselheiro Samy Wurman, decidiu emitir parecer prévio
favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste, exercício de 2014, excetuando-se os
atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal,
com notificação ao Executivo quanto às recomendações e
determinação à Fiscalização competente.

Presente o Procurador do Ministério Público de
Contas, Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 23 de setembro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator